

**INSTRUÇÃO INTERNA DE PROCEDIMENTOS - IIP N.º 014/DTIC, 11/11/2011.**

Disciplina no âmbito do IFPR as normas que nortearão a atuação dos Representantes da Tecnologia da Informação e Comunicação – RTIC nos Câmpus do IFPR.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IFPR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Interna nº. 471 de 29 de julho de 2011, considerando a necessidade de disciplinar e agilizar a atuação dos Representantes de Tecnologia da Informação e Comunicação de forma descentralizada,

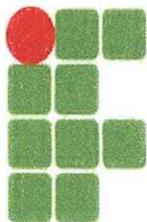
**RESOLVE:**

**DOS OBJETIVOS DO REPRESENTANTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RTIC)**

**Art. 1º** - Cabe ao Representante da Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus (RTIC):

- I - Servir de canal de comunicação entre a DTIC e o câmpus;
- II - Colaborar para que as propostas da DTIC possam ser implantadas de acordo com a realidade do câmpus;
- III - Identificar e propor continuamente à DTIC oportunidades de melhoria de desempenho e qualidade dos processos e sistemas de sua unidade.

5



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Art. 2º** - É competência do Representante da Tecnologia da Informação e Comunicação

- I - Identificar as demandas de TIC nos Câmpus;
- II - Propor ideias, sugestões, necessidades e requerimentos voltados à DTIC;
- III - Dar ciência das aquisições de TIC do câmpus.

## **DAS SITUAÇÕES OMISSAS**

**Art. 3º** - As situações omissas neste documento, serão verificadas junto a DTIC.



**Eduardo Liquio Takao**

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Ciente e de acordo.**



**IRINEU MARIO COLOMBO**  
Reitor – IFPR